



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

**EDITAL Nº 1792/2026**

## **EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO**

### **VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGCP/UFMG), em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, FAZ SABER que, **no período de 10 de agosto a 09 de setembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos(as) indígenas, quilombolas, trans/travestis e pessoas com deficiência ao Curso de MESTRADO e ao Curso de DOUTORADO, para ingresso no 1º semestre letivo do ano de 2027, da UFMG.

#### **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, **comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans/travesti ou pessoa com deficiência**.

**1.2.** Consideram-se indígenas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as), que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

**1.3.** Consideram-se quilombolas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as) e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

**1.4.** Consideram-se como pessoas trans e travestis os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos(as) pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

**1.5.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º: "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

**1.6.** A Coordenação do PPGCP/UFMG poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br/>), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.

**1.6.1.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

**1.7.** Em atendimento à Resolução nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de

Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no exame de seleção para o **Mestrado** deverão apresentar **certificado de proficiência da língua inglesa no prazo máximo de 12 (doze) meses**, a contar da primeira matrícula no curso, e os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no exame de seleção para o **Doutorado** deverão apresentar **certificado de proficiência da língua inglesa e da língua espanhola no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da primeira matrícula no curso.

1.7.1. Tais comprovações são requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado.

1.7.2. O(A) candidato(a) **deverá enviar o certificado de proficiência em língua inglesa** para o e-mail [selecaoppgcp@fafich.ufmg.br](mailto:selecaoppgcp@fafich.ufmg.br), em arquivo anexado no formato \*pdf – Assunto: “Exame de proficiência – Nome do(a) Candidato(a)”.

1.7.3. Serão aceitos os seguintes certificados de conhecimento de **língua inglesa**, desde que **expedidos nos últimos 3 (três) anos**, contados a partir da data de submissão do certificado ao Programa:

I. Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG em exame realizado para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas (mínimo de 60%);

II. Test of English as a Foreign Language - TOEFL (PBT - Paper-based testing - mínimo de 550 pontos; CBT - Computer-based testing - mínimo de 213 pontos; IBT - Internet-based testing - mínimo de 80 pontos; Institutional Testing Program – ITP, mínimo de 400 pontos;

III. International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos);

IV. Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 550 pontos);

V. Cambridge First Certificate (mínimo de 160 pontos);

VI. Certificados de centros de extensão, especializados em línguas, de outras universidades federais (mínimo de 60%).

1.7.3.1. Outros certificados institucionais de proficiência em língua inglesa poderão ser enviados para avaliação de sua equivalência aos demais, que será realizada após a data final de entrega dos certificados.

1.7.4. Serão aceitos os seguintes certificados de conhecimento de **língua espanhola**, desde que **expedidos nos últimos 3 (três) anos**, contados a partir da data de submissão do certificado ao Programa:

I. Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG em exame realizado para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas (mínimo de 60%);

II. Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE);

III. Diploma Básico de Espanhol (DBE);

IV. Certificados de aprovação expedidos por centros de extensões especializados em línguas de outras universidades federais (mínimo de 60%).

1.7.4.1. Outros certificados institucionais de proficiência em língua espanhola poderão ser enviados para avaliação de sua equivalência aos demais, que será realizada após a data final de entrega dos certificados.

1.7.5. Não serão aceitos certificados de escolas de educação básica, quaisquer que sejam, mesmo as bilíngues.

1.7.6. Não serão aceitos certificados de centros de extensão de faculdades de educação superior privadas.

**1.8.** No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua

portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

**1.9.** No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir Libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** Serão ofertadas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, 04 (quatro) vagas para o Mestrado (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência) e 04 (quatro) vagas para o Doutorado (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência). Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes, exclusivamente em cada modalidade, em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br/>). As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

**2.2.** A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos(as) candidatos(as) que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

**2.3.** A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

**2.4.** As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste Edital.

## **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Antes de se inscrever no concurso, o(a) candidato(a), seja ele indígena, quilombola, trans e travesti ou pessoa com deficiência, deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.2.** As inscrições serão feitas exclusivamente on-line, por meio de link que ficará disponível na página do processo seletivo (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>), **do dia 10 de agosto de 2026 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 09 de setembro de 2026.**

**3.3.** O(A) candidato(a) deverá seguir as instruções da tela, preenchendo adequadamente os campos do Formulário de Inscrição e anexando, em formato PDF, cópia de todos os documentos listados no item 3.10 neste edital.

**3.3.1.** Dentro do período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá iniciar o envio da documentação e complementá-lo a qualquer momento, devendo, no entanto, encerrar a inscrição no sistema, impreterivelmente, **até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 09 de setembro de 2026**, conforme instruções disponíveis na tela.

**3.3.2.** Será aceita apenas uma inscrição por CPF, portanto, após o encerramento e envio da inscrição no sistema não haverá oportunidade de retificação, acréscimo ou substituição de documentos de qualquer natureza, ainda que dentro do prazo.

**3.3.3.** Após o encerramento do prazo para inscrição, o PPGCP/UFMG não oferecerá oportunidade para reenvio de documentação que esteja incorreta, ilegível ou faltante, sendo o(a) candidato(a) o(a) único(a) responsável pelo preenchimento e pelo envio on-line do Formulário de Inscrição com todos os anexos exigidos, conforme discriminado neste Edital.

**3.3.4.** Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições de outras formas, seja presencial, por e-mail ou pelo correio.

**3.3.5.** A falta ou o envio em formato incorreto ou ilegível de qualquer um dos documentos

exigidos neste Edital levará ao indeferimento da inscrição.

**3.4.** Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá consultar o PPGCP/UFMG pelo e-mail: [selecaoppgcp@fafich.ufmg.br](mailto:selecaoppgcp@fafich.ufmg.br), e/ou conferir as informações no site do Programa (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br/>).

3.4.1. As informações sobre as etapas do processo seletivo, incluindo os seus resultados, serão disponibilizados no site do PPGCP/UFMG (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br/>).

**3.5.** O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)**, conforme Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG.

3.5.1. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=6PpopTdMI>, conforme instruções indicadas no Anexo I deste Edital.

3.5.2. Será isento(a) do pagamento dessa taxa o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, pelo menos 15 (quinze) dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção.

3.5.2.1. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço <https://fump.ufmg.br/>.

3.5.3. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

**3.6.** Integram o presente Edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

- a) Formulário de inscrição.
- b) Formulário de autorreconhecimento indígena.
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário autodeclaração de pessoa com deficiência.
- h) Modelo de relatório do profissional de saúde.
- i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

**3.7.** O(a) candidato(a) autodeclarado(a) trans e travesti, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do(a) candidato(a) autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à **confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA**.

3.7.1. A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

**3.8.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar relatório de profissional de saúde, informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**3.9.** O(A) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no processo

seletivo, deverá se submeter à **análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência**. O ingresso do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela **Banca de Verificação e Validação**.

**3.10.** Para se inscrever, o(a) candidato(a) ao Curso de MESTRADO ou de DOUTORADO deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição on-line com a indicação de uma linha de pesquisa do Programa, a saber: (i) Estado, Gestão e Políticas Públicas; (ii) Instituições Políticas e Política Internacional; (iii) Comportamento Político e Opinião Pública; (iv) Participação, Movimentos Sociais e Inovações Democráticas; (v) Teorias da Justiça, Feminismo e Pensamento Político Brasileiro; e deverá anexar os seguintes documentos (digitalizados em formato PDF), sendo indispensável que todos os documentos estejam legíveis e sem rasura:

a) Fotografia do(a) candidato(a);

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física) e Documento de Identidade válido em todo território nacional: RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar ou Identidade Policial Militar;

c) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se for o caso;

d) Certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição, a ser obtida e m : <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

e) Documento militar válido (apenas para candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

f) Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar a página de identificação do passaporte;

g) Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);

h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;

i) Diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação.

j) Histórico escolar da GRADUAÇÃO, emitido pela instituição de ensino (documento oficial autenticável ou assinado e carimbado);

k) Currículo no modelo **Lattes**, extraído da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) atualizado, com os respectivos comprovantes dos itens declarados, tendo em vista os critérios de avaliação do Histórico Escolar e currículo, previstos neste Edital, no item 5.3.1.1, para o Mestrado, e no item 6.3.4, para o Doutorado.

i. Os comprovantes referidos no inciso devem ser anexados em separado, por tipo, no respectivo link de inscrição.

ii. No caso das publicações, a comprovação deve ser feita apresentando páginas de rosto do livro, revista ou anais; índice ou sumário da publicação; página da ficha catalográfica e ISBN ou ISSN; primeira página do texto do candidato.

l) Pré-projeto de **dissertação**, para o **mestrado**, com no máximo, 10 (dez) páginas, e de **tese** para o **doutorado**, com 15 a 20 laudas (excetuada a folha de rosto, mas computadas

referências bibliográficas e notas), em papel tamanho A4, espaço 1.5, fonte Times New Roman 12.

i. Em ambos os casos, o pré-projeto (de dissertação ou tese) deverá estar vinculado a uma das cinco linhas de pesquisa existentes no PPGCP/UFG, a saber: (i) Estado, Gestão e Políticas Públicas; (ii) Instituições Políticas e Política Internacional; (iii) Comportamento Político e Opinião Pública; (iv) Participação, Movimentos Sociais e Inovações Democráticas; (v) Teorias da Justiça, Feminismo e Pensamento Político Brasileiro.

ii. A folha de rosto do pré-projeto de dissertação ou tese deverá conter o título do pré-projeto e a identificação da linha de pesquisa à qual o pré-projeto pretende se vincular.

iii. Não poderá haver ao longo do pré-projeto de dissertação ou tese nenhuma identificação do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação.

iv. O pré-projeto de dissertação ou tese deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens, nesta ordem: (a) Introdução, contendo: breve apresentação do tema, definição do objeto, e a delimitação do problema a ser investigado, ou seja, do objetivo; (b) Justificativa; (c) Marco teórico e hipóteses; (d) Metodologia; (e) Referências; facultada a possibilidade de inclusão de outros itens.

v. O pré-projeto de dissertação ou tese deverá ser escrito em língua portuguesa.

vi. O(A) candidato(a) que apresentar o pré-projeto de dissertação ou tese fora dos padrões exigidos neste inciso e alíneas será automaticamente eliminado.

vii. Caso tenha lançado mão do uso de Inteligência Artificial, esta deve ser declarada e explicitados os procedimentos.

m) Para concorrer às vagas para **indígena**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i. formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página do Programa (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>);

ii. documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

iii. documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

**ou**

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do

Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

o) Para concorrer às vagas para **quilombola**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i. formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página do Programa;

ii. documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprove seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

ii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

p) Para concorrer às vagas para pessoas **trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i. formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento, conforme modelo disponível na página do Programa;

ii. documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (vide itens 3.7 e 3.7.1).

q) Para concorrer às vagas para **pessoa com deficiência**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i. formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii. relatório do profissional de saúde;

iii. formulário de solicitação de condições especiais para realizar o processo seletivo.

**3.11.** Caberá à Coordenação do PPGCP/UFMG a decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição para MESTRADO e DOUTORADO, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento aos termos deste edital.

3.11.1. A divulgação da homologação das inscrições será realizada no dia **18 de setembro de 2026** no site do PPGCP/UFMG.

**3.12.** Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser enviados para o e-mail [selecaoppgcp@fafich.ufmg.br](mailto:selecaoppgcp@fafich.ufmg.br) em formulário próprio, disponível na página do processo seletivo (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>), **em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação**.

3.12.1. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso – Número de inscrição e Nome do(a) candidato(a)”.

3.12.2. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.

3.12.3. As respostas aos recursos serão encaminhadas, exclusivamente, por e-mail, no endereço eletrônico identificado como do recorrente.

**3.13.** Não serão homologadas as inscrições que forem feitas de forma incompleta, fora do prazo e/ou que não atenderem às exigências deste edital, ou aquelas em formato inadequado em que os documentos não possam ser lidos. Nenhum documento poderá ser anexado após o término do período de inscrição.

3.13.1. O resultado da homologação das inscrições após a análise dos recursos será divulgado no site do Programa no dia **25 de setembro de 2026**.

**3.14.** No ato da inscrição, a cada candidato(a) ao Mestrado ou ao Doutorado será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante toda a avaliação realizada pelos membros da banca examinadora seja no memorial, seja no pré-projeto.

**3.15.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG o direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as etapas do processo seletivo, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa através de recurso, conforme o item 9.19 deste edital.

**3.16.** A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

**3.17.** A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

#### **4. DA BANCA EXAMINADORA**

**4.1.** A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma banca de três membros titulares e um suplente, indicados pelo Colegiado do PPGCP/UFMG.

**4.1.1.** O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de membro titular.

**4.2.** A relação nominal da banca examinadora será divulgada no site do PPGCP/UFMG **até 48 horas antes do início do processo seletivo**, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste concurso.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO**

**5.1.** O concurso constará de três etapas, além de participação na Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de pessoa com deficiência e de participação na Comissão Complementar à Autodeclaração para reconhecimento de pessoas trans e travestis, quando for o caso.

**5.2.** Caberá recurso parcial contra cada uma das etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final.

**5.2.1.** Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [selecaoppgcp@fafich.ufmg.br](mailto:selecaoppgcp@fafich.ufmg.br), em formulário próprio, disponível na página do processo seletivo (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>), até **02 (dois) dias úteis após a divulgação dos respectivos resultados**.

**5.2.2.** No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso – Número de inscrição e Nome do(a) candidato(a)”.

**5.2.3.** Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.

**5.2.4.** As respostas aos recursos serão encaminhadas exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico identificado como o do recorrente.

**5.2.5.** Os resultados após análise dos recursos para cada uma das etapas serão divulgados no site do Programa.

**5.2.6.** Durante o período de recurso, o candidato terá acesso às suas avaliações.

**5.3. A Primeira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, realizada em reunião fechada pelos membros da banca, constará de duas avaliações: **(I) avaliação de currículo e histórico escolar da graduação**, conforme item 5.3.1.1 e seguintes, baseada na documentação comprobatória apresentada, e **(II) avaliação do pré-projeto de dissertação** do(a) candidato(a), conforme item 5.3.1.2 e seguintes.

**5.3.1.** A cada uma das avaliações desta etapa será atribuída nota em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**5.3.1.1.** Os **critérios de avaliação do currículo e histórico escolar** serão: (1) rendimento escolar, avaliado pelo histórico escolar da graduação; (2) cursos de especialização, de mestrado, de doutorado ou afins; (3) publicações; (4) participação como estagiário(a), monitor(a) e/ou bolsista em projetos de pesquisa ou extensão institucionais; (5) apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos/científicos; (6) experiência profissional e/ou de docência

em Ciência Política ou áreas afins.

5.3.1.1.1. Os critérios referidos no item 5.3.1.1 corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão ponderados conforme barema disponível no Anexo II deste Edital.

5.3.1.2. Os **critérios de avaliação dos pré-projetos**, listados a seguir, corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão ponderados conforme segue: (a) definição clara do objetivo de pesquisa, 20%; (b) domínio da bibliografia pertinente, 20%; (c) consistência e coesão da redação, 20%; (d) metodologia, 20%; (e) adequação às linhas de pesquisa do PPGCP/UFMG, 10%; (f) exequibilidade dentro de prazo para execução (máximo de 24 meses para mestrado), 10%.

5.3.1.2.1. Na avaliação do pré-projeto de dissertação, a banca examinadora não terá conhecimento da identidade dos(as) candidatos(as) e sua identificação será feita através do seu número de inscrição no concurso.

5.3.2. A nota final desta etapa será a média aritmética das notas obtidas nas avaliações (I) do currículo e histórico escolar da graduação e (II) do pré-projeto de dissertação.

5.3.3. Exige-se nota mínima de 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

5.3.4. O resultado desta etapa será divulgado no dia **21 de outubro de 2026**.

5.3.5. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

**5.4. A Segunda Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de **prova escrita de conhecimentos em Ciência Política**, de forma presencial e apenas com a presença dos(as) candidatos(as).

5.4.1. A essa prova será atribuída nota em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os critérios de avaliação desta etapa, listados a seguir, corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão igualmente valorizados entre si, cada um valendo 100 (cem) pontos: (a) grau de precisão; (b) clareza na exposição; (c) capacidade analítica.

5.4.2. Essa prova versará sobre bibliografia indicada no Anexo III deste Edital.

5.4.3. As respostas à prova escrita deverão ser elaboradas em língua portuguesa.

5.4.4. Essa prova será realizada no dia **06 de novembro de 2026**, de forma presencial, na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG, em sala e horário a serem divulgados junto com o resultado da primeira etapa.

5.4.5. Para a realização da prova, o(a) candidato(a) deverá comparecer portando o documento de identificação apresentado no ato da inscrição.

5.4.6. Nessa prova, o(a) candidato(a) deverá identificar-se **única e exclusivamente** por meio de seu número de inscrição.

5.4.7. Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que assinar ou inserir na prova qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

5.4.8. Exige-se nota igual ou superior a 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

5.4.9. O resultado dessa prova será divulgado no dia **17 de novembro de 2026**.

5.4.10. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

**5.5. A Terceira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em **arguição oral dos(as) candidatos(as) com base no pré-projeto apresentado**.

5.5.1. A essa avaliação será atribuída nota em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os critérios de avaliação desta etapa, listados a seguir, corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão igualmente valorizados entre si, cada um valendo 100 (cem) pontos: (a)

conhecimento teórico e metodológico na área da Ciência Política, especialmente no que se refere ao tema do pré-projeto apresentado; (b) capacidade argumentativa face às questões colocadas pela banca examinadora; (c) habilidade do(a) candidato(a) para expor e debater aspectos relevantes de sua trajetória acadêmica e profissional em relação ao pré-projeto.

5.5.2. Esta etapa será realizada no período de **30 de novembro a 02 de dezembro de 2026**, de acordo com cronograma que será divulgado na página do processo seletivo junto com o resultado da segunda etapa.

5.5.2.1. As arguições orais da terceira etapa serão conduzidas via plataforma digital Zoom, em web conferência, e o link será informado aos candidatos previamente através do e-mail informado no ato de inscrição.

5.5.2.2. As arguições orais serão conduzidas em português, e o(a) candidato(a) deve responder aos questionamentos também em português.

5.5.2.3. Na arguição, estarão presentes somente os membros da banca e o(a) candidato(a).

5.5.3. O(A) candidato(a) se responsabilizará por garantir a qualidade de sua conexão por meio de banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real.

5.5.4. O PPGCP/UFMG não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a).

5.5.5. Exige-se nota igual ou superior a 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

5.5.6. O resultado desta etapa será divulgado no dia **03 de dezembro de 2026**.

**5.6.** A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

## **6. DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO**

**6.1.** O concurso constará de duas etapas, além de participação na Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de pessoa com deficiência e de participação na Comissão Complementar à Autodeclaração para reconhecimento de pessoas trans e travestis, quando for o caso.

**6.2.** Caberá recurso parcial contra todas as etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final.

6.2.1. Recursos contra os resultados das etapas, sem prejuízo do recurso final, somente serão aceitos se interpostos **até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos respectivos resultados**.

6.2.2. As respostas aos recursos serão encaminhadas exclusivamente por e-mail.

6.2.3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [selecaoppgcp@fafich.ufmg.br](mailto:selecaoppgcp@fafich.ufmg.br), em formulário próprio, disponível na página do processo seletivo (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>). No e-mail, o campo "Assunto" deverá conter a informação "Recurso – Número de inscrição e Nome do(a) candidato(a)".

6.2.4. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.

6.2.5. Os resultados após análise dos recursos serão divulgados no site do Programa.

6.2.6. Durante o período de recurso, o candidato terá acesso às suas avaliações.

**6.3. A Primeira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, realizada em reunião fechada pelos membros da banca, constará de duas avaliações: **(I) avaliação de currículo e histórico escolar da graduação**, conforme item 6.3.4, baseada na documentação comprobatória apresentada, e **(II) avaliação do pré-projeto de tese do(a) candidato(a)**, conforme item 6.3.5.

6.3.1. A cada uma das avaliações desta etapa será atribuída nota em escala de 0 (zero) a 100

(cem) pontos.

6.3.2. A nota final desta etapa será a média aritmética das notas obtidas nas avaliações (I) do currículo e histórico escolar da graduação e (II) do pré-projeto de tese.

6.3.3. Exige-se nota mínima de 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

6.3.4. Os **critérios de avaliação do currículo e histórico escolar** serão: 1) rendimento escolar, avaliado pelo histórico escolar da graduação; 2) cursos de especialização, de mestrado, de doutorado ou afins; 3) publicações; 4) participação como estagiário(a), monitor(a) e/ou bolsista em projetos de pesquisa ou extensão institucionais; 5) apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos/científicos; 6) experiência profissional e/ou de docência em Ciência Política ou áreas afins.

6.3.4.1. Os critérios de 1 a 6 corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão ponderados conforme barema disponível no Anexo IV deste Edital.

6.3.5. **A avaliação do pré-projeto de tese** do(a) candidato(a) será feita levando-se em consideração os critérios listados a seguir, que corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão ponderados conforme segue: a) definição clara do objetivo de pesquisa, 20%; b) domínio da bibliografia pertinente, 20%; c) consistência e coesão da redação, 20%; d) metodologia, 20%; e) adequação às linhas de pesquisa do PPGCP/UFGM, 10%; f) exequibilidade dentro de prazo para execução (máximo de 48 meses para doutorado), 10%.

6.3.5.1. Na avaliação do pré-projeto de tese, a banca examinadora não terá conhecimento da identidade dos(as) candidatos(as) e sua identificação será feita através do seu número de inscrição no concurso.

6.3.6. O resultado desta etapa será divulgado no dia **06 de novembro de 2026**.

6.3.7. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

**6.4. A Segunda Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de **arguição oral dos(as) candidatos(as), com base no pré-projeto de tese apresentado**.

6.4.1. A essa avaliação será atribuída nota em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os critérios de avaliação desta etapa, listados a seguir, corresponderão a 100% da nota desta avaliação e serão igualmente valorizados entre si, cada um valendo igualmente 100 (cem) pontos: a) conhecimento teórico e metodológico na área da Ciência Política, especialmente no que se refere ao tema do pré-projeto apresentado; b) capacidade argumentativa face às questões colocadas pela banca examinadora; c) habilidade do(a) candidato(a) para expor e debater aspectos relevantes de sua trajetória acadêmica e profissional em relação ao pré-projeto.

6.4.2. Exige-se nota igual ou superior a 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa.

6.4.3. A arguição oral será realizada em português, e os(as) candidatos(as) deverão responder às questões também em português.

6.4.4. Esta etapa será realizada no período de **17 a 19 de novembro de 2026**, de acordo com cronograma que será divulgado na página do processo seletivo, junto com a divulgação do resultado da primeira etapa.

6.4.5. As arguições orais serão conduzidas via plataforma digital Zoom, em web conferência, e o link será informado aos candidatos previamente. Na arguição estarão presentes somente os membros da banca e o(a) candidato(a).

6.4.5.1. O(A) candidato(a) se responsabilizará por garantir a qualidade de sua conexão por meio de banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real.

6.4.5.2. O PPGCP/UFMG não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a).

6.4.6. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia **30 de novembro de 2026**.

6.4.7. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

## **7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**7.1.** As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) candidatos(as).

**7.2.** O(A) candidato(a) que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 7.2.1 deste Edital e, se classificado nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

**7.2.1.** O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do responsável pela emissão do relatório.

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso.

**7.2.2.** Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

**7.2.3.** A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

**7.2.4.** A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

**7.2.5.** Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

**7.2.6.** A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

**7.2.7.** O(A) candidato(a) que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do seu profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**8.1.** Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.1.1. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.1.2. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.1.3. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

**8.2.** Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

8.2.1. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.2.2. O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.2.3. O tempo adicional para a realização das provas será de até 01 (uma) hora.

8.2.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

**8.3.** O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.8 deste Edital.

## **9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL**

**9.1.** A nota final será composta pela média das notas obtidas pelo(a) candidato(a) nas etapas classificatórias do processo seletivo, tanto para o Mestrado, quanto para o Doutorado, devendo o(a) candidato(a) obter o mínimo de 70 (setenta) pontos na nota final para aprovação.

**9.2.** A não participação do(a) candidato(a) em qualquer uma das etapas do processo seletivo ocasionará sua eliminação.

**9.3.** O resultado será divulgado como resultado final para candidatos(as) indígenas e candidatos(as) quilombolas e como resultado preliminar para candidatos(as) trans e travestis, condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.7.1, e para candidatos(as) com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

**9.4.** Os(As) candidatos(as) indígenas serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a)” ou “aprovado(a), mas não classificado(a)” ou “reprovado(a)”. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas para indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

**9.5.** Os(As) candidatos(as) quilombolas serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a)” ou “aprovado(a), mas não classificado(a)” ou “reprovado(a)”. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas para quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

**9.6.** Os(As) candidatos(as) trans e travestis serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração” ou “aprovado(a), condicionado(a) à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado(a)” ou “reprovado(a)”. Serão admitidos os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos(às) candidatos(as) trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos(as) candidatos(as) no item 3.7.1 do presente Edital os(as) dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração. Nesses casos, a indicação do resultado será “aprovado(a) e classificado(a)” ou “aprovado(a), mas não classificado(a)” ou “reprovado(a)”.

**9.7.** Os(As) candidatos(as) com deficiência serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado(a)” ou “reprovado(a)”.

**9.7.1.** Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos(as) com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

**9.8.** Em caso de empate, para o **Mestrado**, serão considerados os seguintes critérios sequenciais para desempate: 1) maior nota na avaliação do pré-projeto de dissertação; 2) maior nota na prova escrita de conhecimento em Ciência Política; 3) persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

**9.9.** No processo seletivo para o **Doutorado**, em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios sequenciais para desempate: 1) maior nota no pré-projeto de tese; 2) maior nota no currículo; 3) persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

**9.10.** Havendo desistência de candidato(a) indígena aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

**9.11.** Havendo desistência de candidato(a) quilombola aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) quilombola aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

**9.12.** Havendo desistência de candidato(a) trans e travesti aprovado(a), a vaga será preenchida pelo candidato(a) trans e travesti aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

**9.13.** Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

**9.14.** Não havendo candidatos(as) indígenas aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) indígenas, conforme, item 2.1.

**9.15.** Não havendo candidatos(as) quilombolas aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) quilombolas conforme, item 2.1.

**9.16.** Não havendo candidatos(as) trans e travestis aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não

serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) trans e travestis, conforme item 2.1.

**9.17.** Não havendo candidatos(as) com deficiência aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) com deficiência conforme, item 2.1.

**9.18.** O resultado final será divulgado no dia **10 de dezembro de 2026**, na página do processo seletivo (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>).

**9.19.** Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o(a) candidato(a) terá até 10 (dez) dias corridos, para apresentar recurso contra o resultado final à Coordenação do Colegiado do PPGCP/UFMG, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG.

9.19.1. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [selecaoppgcp@fafich.ufmg.br](mailto:selecaoppgcp@fafich.ufmg.br), em formulário próprio, disponível na página do processo seletivo (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>).

9.19.2. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso – Número de inscrição e nome do(a) candidato(a)”.

9.19.3. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente.

9.19.4. As respostas aos recursos serão encaminhadas, exclusivamente, por e-mail.

9.19.5. Será garantido a todos(as) os(as) candidatos(as) acesso às suas respectivas provas e avaliações, dentro do prazo regulamentar para apresentação do recurso final.

9.19.6. A solicitação deverá ser enviada para o e-mail [selecaoppgcp@fafich.ufmg.br](mailto:selecaoppgcp@fafich.ufmg.br), informando o número de inscrição.

9.19.7. A resposta será enviada exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico identificado como do remetente.

**9.20.** Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

**9.21.** A relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado após o julgamento dos recursos será divulgada na página do processo seletivo do PPGCP/UFMG (<http://ppgcp.fafich.ufmg.br/selecaodocs.php>) no dia **22 de dezembro de 2026**.

**9.22.** Serão admitidos no curso candidatos(as) que estejam na condição de aprovados(as) e classificados(as), por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

**9.23.** A aprovação e classificação do(a) candidato(a) na seleção não assegura a concessão automática de bolsa de estudos.

## **10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

**10.1.** O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de **11 a 22 de janeiro de 2027**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio/>.

**10.2.** A documentação completa dos(as) selecionados(as) será enviada ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA pela Secretaria do PPGCP/UFMG até o dia **12 de fevereiro de 2027**.

**10.3.** O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados(as), na forma exigida (cópias

legíveis e sem rasuras), e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a).

**10.4.** O(A) candidato(a) trans ou travesti aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da **Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG**, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente edital.

**10.5.** O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação da UFMG**.

**10.6.** O(a) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar até o dia **29 de janeiro de 2027**, exclusivamente por e-mail [selecaoppgcp@fafich.ufmg.br](mailto:selecaoppgcp@fafich.ufmg.br) – em arquivo anexado, no formato \*pdf (assunto: “Comprovante de conclusão de curso de graduação – Nome do(a) candidato(a)”), documento que comprove a conclusão do curso de graduação: **cópia do diploma de graduação, frente e verso, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau**. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.6.1. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada até o dia **29 de janeiro de 2027**, exclusivamente para o e-mail [selecaoppgcp@fafich.ufmg.br](mailto:selecaoppgcp@fafich.ufmg.br), em arquivo anexado no formato \*pdf (assunto: “diploma de graduação – nome completo”) cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de graduação, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

**10.7.** O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá enviar até **29 de janeiro de 2027**, exclusivamente por e-mail [selecaoppgcp@fafich.ufmg.br](mailto:selecaoppgcp@fafich.ufmg.br) – em arquivo anexado, no formato \*pdf (Assunto: “documentação candidato(a) estrangeiro(a) – Nome completo) os seguintes documentos e demais documentos a serem informados pela secretaria do programa:

(i) CPF (Cadastro de Pessoa Física), para solicitar acessar: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/cpfEstrangeiro/Fcpf.asp>, e para informações acessar: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>

(ii) Passaporte, especificamente: a) página de identificação, e b) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos que permitam o estudo, conforme Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 e Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017). Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também a cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

(iii) Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), ou RNM (Registro Nacional Migratório), ou Certidão de Registro ou Protocolo de Registro emitidos pela Polícia Federal.

(iv) Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem).

10.7.1. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site <https://www.ufmg.br/drca/4-documentacao/>, no tópico “Documentação”.

**10.8.** É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, §2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado(a) formalmente desistente o(a) candidato(a) aprovado e classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal,

realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Edital, observados, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

**10.9.** O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos trans e travestis serão efetuados após o resultado da **Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG**, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente edital.

**10.10.** O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 3.9 deste Edital.

**10.11.** A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2026.

Prof. Manoel Leonardo Wanderley Duarte Santos

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Leonardo Wanderley Duarte Santos, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 06/08/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5399869** e o código CRC **3C862062**.

## ANEXO

### ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=6PpopTdMI>

Preencha os dados abaixo:

CPF: **inserir o número de CPF do(a) candidato(a)**

Nome do contribuinte: **inserir o nome do(a) candidato(a)**

Competência: **mês/ano do pagamento**

Vencimento: **09/09/2026**

Valor principal: **R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)**

Valor total: **R\$ 241,22**

Clique em "Gerar GRU".

## **ANEXO II – BAREMA – SELEÇÃO MESTRADO**

### **Faixas de pontuação dos critérios de avaliação dos currículos e históricos escolares:**

- 1) Rendimento escolar, avaliado pelo histórico escolar da graduação: até 60%;
- 2) Cursos de especialização, de mestrado, de doutorado ou afins: até 5%;
- 3) Publicações: até 5%;
- 4) Participação como estagiário(a), monitor(a) e/ou bolsista em projetos de pesquisa ou extensão institucionais: até 15%;
- 5) Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos/científicos: até 10%;
- 6) Experiência profissional e/ou de docência em Ciência Política ou áreas afins: até 5%.

**Total: 100%**

## **ANEXO III – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – SELEÇÃO MESTRADO**

ALMEIDA, Debora Rezende de. Socio-partisan activism: democratizing political representation. *Colombia Internacional*, v. 125, p. 57-87, 2026. DOI: <https://doi.org/10.7440/colombiaint125.2026.03>.

BATISTA, Mariana. Do research characteristics matter? Policymakers' interest in evidence and expectations about policy improvement. *Policy and Society*, puag015, 2026. DOI: <https://doi.org/10.1093/polsoc/puag015>.

CARNEY, Paul. *Understanding public policy: theories and issues*. 1. ed. Houndmills, Basingstoke, Hampshire; New York: Palgrave Macmillan, 2012. Disponível em: <https://paulcairney.wordpress.com/wp-content/uploads/2020/01/cairney-2nd-proof-combined.pdf>. [Capítulos 1 a 4.]

PRZEWORSKI, Adam. Quem decide o que é democrático? *Journal of Democracy em Português*, v. 13, n. 2, p. 1-20, 2024. Disponível em: <https://fundacaoofhc.org.br/wp-content/uploads/2024/10/journal-of-democracy-out2024-quem-decide-o-que-e-democratico.pdf>.

SACCHET, Teresa; AFLALO, Hannah Maruci; ALVES, Marcus Vinícius C.; CHAVES, Vanilda Souza. Não é só sobre dinheiro: diferentes dimensões do financiamento eleitoral em perspectiva de gênero e raça no Brasil. *Revista Brasileira de Ciência Política*, 44, e291774, 2025. DOI: <https://doi.org/10.1590/0103-3352.2025.44.291774pt>.

## **ANEXO IV – BAREMA – SELEÇÃO DOUTORADO**

### **Faixas de pontuação dos critérios de avaliação dos currículos e históricos escolares:**

- 1) Rendimento escolar, avaliado pelo histórico escolar da graduação: até 10%;
- 2) Cursos de especialização, de mestrado, de doutorado ou afins: até 15%;
- 3) Publicações: até 25%;
- 4) Participação como estagiário(a), monitor(a) e/ou bolsista em projetos de pesquisa ou extensão institucionais: até 20%;
- 5) Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos/científicos: até 15%;
- 6) Experiência profissional e/ou de docência em Ciência Política ou áreas afins: até 15%.

**Total: 100%**